



Paulo Jorge da Silva
Catarina Antunes
Fernando Mendes Domingos

Junta de Freguesia

•
S.JORGE DA BEIRA

ATA NUMERO 1 /2021

Aos catorze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um , na sede da Junta de Freguesia de São Jorge da Beira e na sala das reuniões, pelas 10h00 horas, e observado o estipulado n.º 1 alínea b) do artigo 18º e n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro , alterada e republicada no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, reuniu o executivo de Freguesia de São Jorge da Beira sob presidência do Senhor Paulo Jorge da Silva Maças Quintela , Presidente da Junta de Freguesia e dos Senhores Catarina Gomes Antunes e Fernando Mendes Domingos.

Foi declarado aberta esta reunião eram 10h00 pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia .

1- Distribuição de funções pelos membros da Junta de Freguesia.

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada no Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, o Presidente da Junta de Freguesia procedeu à distribuição das funções pelos membros da Junta de Freguesia e determinou que a Senhora Catarina Gomes Antunes exerça as funções de Secretária e o Senhor Fernando Mendes Domingos , exerça as funções de Tesoureiro da Junta de Freguesia de São Jorge da Beira e designou como seu substituto legal nas suas faltas e impedimentos a Senhora Catarina Gomes Antunes de acordo com o despacho que se anexa á presente ata.

Deliberou ainda que na emissão de cheques e transferências bancárias pela Junta de Freguesia a assinatura do Tesoureiro Sr. Fernando Mendes Domingos é obrigatória ,juntamente com qualquer um dos outros dois elementos do executivo.

A Junta de Freguesia tomou conhecimento

2- Reuniões Ordinárias da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 20º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada no Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que as reuniões ordinárias se realizam nas segundas quartas feiras de cada mês, pelas 16h00 horas, na Sede da Junta de Freguesia, devendo ser publicado Edital .

3- Delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia

A Junta deliberou delegar no Presidente as competências previstas nas alíneas b), d), f), g), i), k), m), s), t), u), w), x), y), z), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), uu), vv) e ww), do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

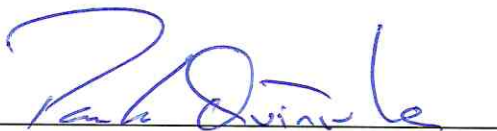
4- Funcionamento dos serviços de secretaria

A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade que o horário da Secretaria da Junta de Freguesia que até agora estava em vigor se mantenha.

A Junta de Freguesia deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta para efeitos de execução imediata.

Não havendo mais assuntos a tratar deu-se por encerrada esta reunião, pelas 11:00 horas, e foi lavrada a presente ata que vai ser assinada pelos presentes.

O Presidente



O Secretario



O Tesoureiro

